

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9059258 - DP-DA

SEI/TJPR Nº 0013515-26/2023 8 16 6000
SEI/DOC Nº 9059258

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 13/2023 DP-DA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da Administração Direta do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.º, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominado **TJPR**, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça - Luiz Fernando Tomasi Keppen, por força do inciso X, do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, e pela Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) - Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR**, instituição de direito privado, de representação sindical patronal de segundo grau, filiada à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ sob o nº 02.818.811/0001-20, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 6º andar, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, Paraná, doravante denominado **FECOMÉRCIO/PR**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro/RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba/PR, doravante denominado **SESC/PR**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, serviço social

autônomo criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, com sede à Rua André de Barros, nº 750, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-080, doravante denominado **SENAC/PR**, neste ato representados por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Darci Piana, contando com a anuência expressa do Diretor Regional do SESC/PR, Sr. Emerson Sextos, e do Diretor Regional do SENAC/PR, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo conjugar esforços recíprocos entre os partícipes, para a execução e promoção de atividades que visem à proteção e garantia de direitos, com o fim de coibir e prevenir todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e, o eventual núcleo familiar vulnerável, buscando implementar ações e projetos conjuntos que assegurem os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com oportunidades de propiciar, à mulher vítima dessa violência, meios para o seu aperfeiçoamento pessoal, educacional e profissional, inclusive inserção no mercado de trabalho, preservando sua saúde física e mental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada ação a ser desenvolvida em conjunto será formalizada por meio de planos de trabalho e instrumentos específicos, parte integrante deste Termo, conforme sua característica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e Juízos competentes para processar e julgar casos afetos à lei Maria da Penha:

I – promover atividades (palestras, Livcs, rodas de conversa, entre outras campanhas educativas) voltadas à sensibilização de entidades, profissionais e da comunidade quanto à importância da notificação, assistência e prevenção da violência contra as mulheres, bem como do empoderamento feminino e do papel da autonomia econômica para a superação da situação de violência;

II – contribuir para a formação continuada dos profissionais e agentes diretamente envolvidos nos programas e ações concernentes ao presente Termo de Cooperação, mediante oferta e participação em cursos, disponibilização de cartilhas, realização de palestras e outras atividades afins;

III – elaborar e colaborar na idealização de ações e campanhas com enfoque nas questões de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, e outras formas de discriminação, que sejam reputadas convenientes pelos partícipes deste Termo de Cooperação Técnica;

IV – realizar, por meio dos Juízos competentes para processar e julgar casos afetos à lei Maria da Penha, encaminhamentos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar para participação em programas de proteção e assistência relacionados com este Termo de Cooperação;

V – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à fiel execução do objetivo delineado neste instrumento;

VI – atuar como membro integrante da articulação entre as partes signatárias com os serviços públicos e organizações da sociedade civil com vistas a dar suporte à operacionalização das iniciativas de apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar previstas neste instrumento;

VII – articular internamente junto à sua Instituição a fim de obter o apoio técnico-institucional necessário ao cumprimento do objetivo delineado neste instrumento;

VIII – acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

IX – dar publicidade às ações advindas deste Termo, desde que não possuam caráter sigiloso;

X – prestar o auxílio técnico necessário aos demais partícipes com a finalidade de atingir o objetivo celebrado neste Termo;

XI – permitir a utilização pela **FECOMÉRCIO/PR, SESC/PR e SENAC/PR**, do direito de uso da sua logomarca, inclusive em sites institucionais, relativa e especificamente ao objeto deste Termo;

XII – tomar as demais providências que lhes são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia, do objetivo delineado neste instrumento, segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: compete à **FECOMÉRCIO/PR:**

I - promover campanhas de sensibilização e fomento à empregabilidade de mulheres, conscientizando a respeito dos direitos da manutenção do vínculo trabalhista quando for necessário o afastamento em razão de risco decorrente de situação de violência;

II - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

III - dar publicidade às ações advindas deste Termo, desde que não possuam caráter sigiloso, assegurando sempre o anonimato de mulheres participantes que estejam sob a proteção decorrente de violência doméstica e familiar;

IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à fiel execução do objetivo delineado neste instrumento;

V - manter contato, juntamente com o SESC/PR e com o SENAC/PR, com o Tribunal de Justiça, a fim de alinhar a programação das ações com antecedência que possibilite a mobilização do público;

VI - mobilizar o público alvo para as ações;

VII - atuar como membro integrante da articulação entre as partes signatárias com os serviços públicos e organizações da sociedade civil com vistas a dar suporte à operacionalização das iniciativas de apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar previstas neste instrumento;

VIII - articular internamente junto à sua Instituição a fim de obter o apoio técnico-institucional necessário ao cumprimento do objetivo delineado neste instrumento;

IX - desenvolver e aplicar pesquisa de avaliação com o público participante das ações, bem como com os profissionais envolvidos;

X - tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objetivo delineado neste instrumento, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustado;

XI – permitir a utilização, pelo **TJ/PR, SESC/PR e SENAC/PR**, o direito de uso da sua logomarca, inclusive em sites oficiais, relativa e especificamente ao objeto deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: compete ao **SESC/PR:**

I – disponibilizar, por ano, cursos/atividades nas áreas de Educação, Cultura e Ação Social, conforme disponibilidade de vagas nas Unidades de Serviços dispostas no Anexo I – Plano de Trabalho, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, nos termos do Decreto nº 6632/2008;

II - dispor ao TJ/PR informações sobre os cursos ofertados, tal como o plano e

metodologia da atividade;

III – responsabilizar-se pelo desenvolvimento e administração dos cursos/atividades que ministrará, buscando o pleno desenvolvimento das alunas participantes;

IV - A participação dos inscritos nos cursos ofertados pelo **SESC/PR** através do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG deverá atender os critérios deste programa, bem como observar os pré-requisitos de cada curso e o cronograma de oferta dos mesmos disponibilizado pelas Instituições. O não preenchimento dos critérios, dos pré-requisitos e o não cumprimento do cronograma de oferta ensejará a desclassificação da participante inscrita;

V – certificar as alunas concluintes, a depender do curso/atividade, dos cursos/atividades por este ministrados, observados os critérios do regimento próprio do **SESC/PR**;

VI – permitir a utilização pelo **TJ/PR, FECOMÉRCIO/PR e SENAC/PR**, o direito de uso da sua logomarca, inclusive em sites oficiais, relativa e especificamente ao objeto deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: compete ao SENAC/PR:

I – disponibilizar até **100 (cem) vagas**, por ano, de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, na modalidade de ensino presencial, dentro do Estado do Paraná, de forma totalmente gratuita, através do Programa Senac de Gratuidade – PSG, de acordo com as normas internas inerentes ao mesmo, nos termos do Decreto nº 6.633/2008;

II – dispor ao **TJ/PR** informações sobre os cursos ofertados, tal como o plano de ensino;

III – responsabilizar-se pelo desenvolvimento e administração dos cursos que ministrará, buscando a plena capacitação e formação das alunas participantes;

IV – certificar as alunas concluintes dos cursos por este ministrados, observados os critérios do regimento próprio do **SENAC/PR**;

V – permitir a utilização pelo **TJ/PR, FECOMÉRCIO/PR e SESC/PR**, o direito de uso da sua logomarca, inclusive em sites oficiais, relativa e especificamente ao objeto deste Termo;

VI – A participação dos inscritos nos cursos ofertados pelo **SENAC/PR** através do Programa Senac de Gratuidade - PSG, deverá atender os critérios deste programa, bem como observar os pré-requisitos de cada curso e o cronograma de oferta dos mesmos disponibilizado pelas Instituições. O não preenchimento dos critérios, dos pré-requisitos e o não cumprimento do cronograma de oferta ensejará a desclassificação da participante inscrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura deste Termo, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado como artigo 146, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e/ou humanos entre os partícipes, devendo estes arcar individualmente com os custos relativos ao

cumprimento de suas obrigações assumidas através do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estes serão oficializados por meio de convênio específico ou outro instrumento legal adequado e compatível, sendo observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO: Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, ou ainda por acordo entre as partes, respeitando-se o prazo necessário para a conclusão das atividades porventura ainda em andamento, prestados por força do presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Termo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID). Por parte do **FECOMÉRCIO/PR** é designado como Fiscal a Supervisora da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios do Paraná, Cláudia Regina Colpi portador da cédula de identidade RG nº 6.356.379-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.900.999-75. O **SESC/PR** designa como Fiscal deste Convênio sua Gerência de Ação Social, a ser designada em ato próprio interno, a quem competirá o poder-dever de fiscalizar sua execução, observando, registrando e informando as ocorrências relevantes, visando ao aprimoramento das ações, resolvendo diretamente e por consenso com o **TRIBUNAL** eventuais questões surgidas, dentro dos limites aqui acordados, e encaminhando aos seus superiores as demais situações insolúveis, para a adoção das medidas adequadas. Por parte do **SENAC/PR**, fica designado como Fiscal o Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do Senac em Curitiba Centro, a quem competirá o poder-dever de fiscalizar sua execução, observando, registrando e informando as ocorrências relevantes, visando ao aprimoramento das ações, resolvendo diretamente e por consenso com o **TRIBUNAL** eventuais questões surgidas, dentro dos limites aqui acordados, e encaminhando aos seus superiores as demais situações insolúveis, para a adoção das medidas adequadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS:

Aplicam-se ao presente as disposições contidas na legislação aplicável a espécie. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução deste por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual, devendo ser objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E PARCEIROS DO SESC/PR E SENAC/PR:

Os partícipes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR e SENAC/PR, parte integrante deste Instrumento, disponíveis para download em:

SESC/PR:

http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/arquivos/pr/conformidade_integridade/40605d28-2d47-4f02-94b5-09d743dfcfaa/codigodeetica-online.pdf

SENAC/PR:

<https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo>

Os partícipes obrigam-se a dar ciência das obrigações contidas neste Instrumento, assim como no referido Código, a seus servidores e empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou acesso ao objeto deste Instrumento, bem como a fiscalizar sua observância.

A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste Instrumento, no referido Código e/ou nas leis anticorrupção dará ao SESC/PR e ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito dos partícipes ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Os partícipes comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins.

Os Partícipes não disponibilizarão os Dados Pessoais a terceiros alheios ao objeto do contrato e que não possuam autorização expressa do titular dos Dados Pessoais para compartilhamento, salvo para cumprimento de obrigação legal.

Os Partícipes deverão adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção dos dados pessoais repassados por força do objeto contratual, adotando procedimentos complementares de proteção quando do tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais de crianças e de adolescentes.

O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu titular originário.

Os Partícipes obrigam-se a comunicar um ao outro, no prazo de até 48 horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive para ser comunicado imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD nos termos e condições previstos na lei nº 13.709/2018. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular, as partes comunicarão esse fato ao mesmo, nos termos e condições previstos na lei.


O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

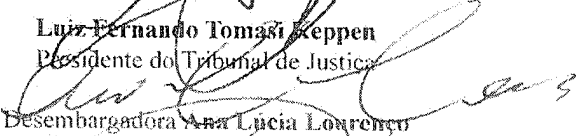
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.


Curitiba/PR, data eletrônica.



Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça


Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID)


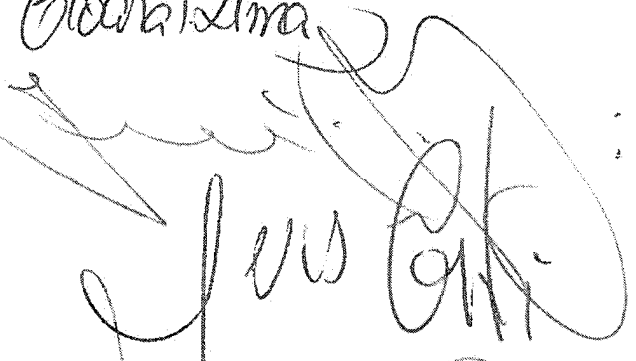
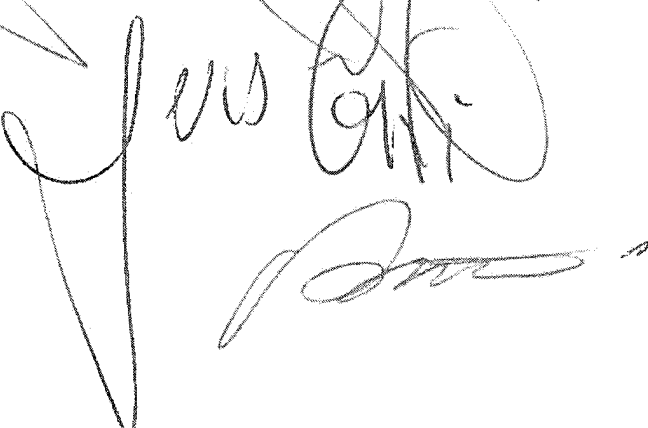

Darci Piana
Presidente do Sistema FECOMERCIO/PR, SESC/PR e SENAC/PR

TESTEMUNHAS:

Mariana da Costa Turra Brandão 
CPF.027.***.***-05

Marcio Kuster Gonçalves 
CPF.775.***.***-15

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 TÍTULO DO PROJETO
Programa de empregabilidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Fornecimento de cursos na área de Educação, Cultura e Ação Social, bem como encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego.
1.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Diante da necessidade de auxiliar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar a saírem do ciclo da violência e conquistarem a sua independência financeira, é necessária a parceria entre o poder público e a sociedade civil para a identificação dessas mulheres, o fornecimento de capacitação profissional e a sua inserção no mercado de trabalho.
1.4 OBJETIVO GERAL
Conjugar esforços recíprocos entre os partícipes, para a execução e promoção de atividades que visem à proteção e garantia de direitos, com o fim de coibir e prevenir todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e, o eventual núcleo familiar vulnerável, buscando implementar ações e projetos conjuntos que assegurem os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com oportunidades de propiciar, à mulher, vítima dessa violência, meios para o seu aperfeiçoamento pessoal, educacional e profissional, inclusive inserção no mercado de trabalho, preservando sua saúde física e mental.
1.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
– promover atividades (palestras, Lives, rodas de conversa, entre outras) voltadas à sensibilização de entidades, profissionais e da comunidade quanto à importância da

notificação, assistência e prevenção da violência contra as mulheres, bem como do empoderamento feminino e do papel da autonomia econômica para a superação da situação de violência;

- contribuir para a formação continuada dos profissionais e agentes diretamente envolvidos nos programas e ações concernentes ao presente Termo de Cooperação, mediante oferta e participação em cursos, disponibilização de cartilhas, realização de palestras e outras atividades afins;

- elaborar e colaborar na idealização de ações e campanhas com enfoque nas questões de violência por motivo de gênero, raça ou diversidades que sejam reputadas convenientes pelos partícipes deste Termo de Cooperação Técnica;

- realizar encaminhamentos de mulheres vítimas de violência de gênero para participação em programas relacionados com este Termo de Cooperação;

- Disponibilização de vagas em cursos de qualificação e aperfeiçoamento nas áreas de Educação, Cultura e Ação Social,

- promover campanhas de sensibilização e fomento à empregabilidade de mulheres;

- acompanhamento e avaliação constante da execução das ações a serem desenvolvidas;

- intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à fiel execução do objetivo delineado neste instrumento;

- alinhamento da programação das ações com antecedência que possibilite a mobilização do público;

- mobilizar o público alvo para as ações;

- desenvolvimento e aplicação de pesquisa de avaliação com o público participante das ações, bem como, com os profissionais envolvidos.

1.6 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**1.6.1 SESC/PR****1.6.1.1 Atividades/ Cursos* a serem desenvolvidos pelo SESC/PR:**

Unidade SESC/PR	Atividade/Curso	Referência Sesc	Referência TJPR
Sesc Água Verde	TSG	Gerente	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS	Executivo da US**	
	Laboratório de Cultura		
Sesc Centro	TSG	Gerente	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS	Executivo da US	
	Laboratório de Cultura		
Sesc da Esquina	TSG	Gerente	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS	Executivo da US	
	Laboratório de Cultura		
Sesc Portão	TSG	Gerente	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	Laboratório de Cultura	Executivo da US	

* Deverá ser consultada a disponibilidade das vagas levando em consideração o horário, duração do curso, carga horária da atividade e faixa etária.

** US: Unidade de Serviços

1.6.1.2 Descrição das atividades/cursos SESC/PR:

a) Trabalho Social com Grupos

O Trabalho Social com Grupos consiste em ações socioeducativas de formação, desenvolvimento e intercâmbio de grupos de diferentes segmentos, destinadas a promover a participação social e o exercício da cidadania em defesa dos direitos sociais, através da formação de grupos sociais de idosos, crianças, adolescentes, intergeracionais, voluntários e outros.

As realizações mais frequentes consistem em reuniões para formação de grupos e reuniões de continuidade, oficinas, palestras, dinâmicas de integração, seminários, cursos e visitas institucionais.

b) Corte e Costura – Cursos de Valorização Social

O Curso de Corte e Costura, Oficinas de Corte e Costura e Oficinas de Artesanato compreendem o desenvolvimento das habilidades manuais, a partir de uma reflexão empreendedora de criação criativa. Os Cursos e Oficinas de Corte e Costura e Artesanato são atividades desenvolvidas pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e estão enquadrados como Curso de Valorização Social.

c) Laboratório de Cultura

Os Laboratórios Culturais do SESC Paraná são projetos que propõem a realização de ações formativas por meio de oficinas e cursos nas áreas de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais, Audiovisual (Cinema), Literatura e Música. São atividades voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, iniciados ou não, interessados por atividades e conhecimentos no campo artístico.

O termo "Laboratório" evidencia o caráter de pesquisa que as ações formativas têm no contexto das unidades culturais do SESC no Paraná. Dessa forma, o projeto visa empregar o fazer artístico como elemento sensibilizador e não somente uma ação orientada para a profissionalização artística.

1.6.2 SENAC/PR

1.6.2.1 Cursos a serem desenvolvidos pelo SENAC/PR:

Unidade SENAC/PR	Curso/Vagas	Referência Senac	Referência TJPR
Senac Curitiba Centro	Depilador 10 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência

			Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Manicure e Pedicure 12 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Cabeleireiro 15 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Doces para Festas 15 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Salgados para Festas 15 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Unhas Decoradas 10 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a

			Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Centro	Escova - Modelagem dos Cabelos 15 vagas	Gerente Executivo da UEPT**	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba

* Deverá ser consultada a disponibilidade das vagas levando em consideração o horário, duração do curso, carga horária da atividade e faixa etária.

** UEPT: Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

1.6.2.2 Objetivo e descrição dos Cursos SENAC/PR:

a) Depilador – 160h:

Realizar procedimentos de depilação da face e do corpo.

Capacitar o aluno para realizar depilação, utilizando técnicas e produtos adequados, de acordo com as condições de higiene e saúde para garantir o bem-estar do cliente.

b) Manicure e Pedicure – 160h:

Realizar embelezamento de mãos e pés.

No curso de Manicure e Pedicure a aluna aprenderá diversas técnicas como esmaltagem, aplicação de unhas postiças, cutilagem, manicure feminina e masculina e muito mais.

c) Cabeleireiro – 400h:

Realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos.

Aprender a analisar e a conceituar o formato do rosto e tipos de cabelo; dominar técnicas de higiene, atendimento ao cliente e ética profissional, além de procedimentos realizados em um salão de beleza: corte, escova, coloração, penteados, entre outros.

d) Doces para Festas – 15h:

Desenvolver técnicas de preparo de doces para festas.

e) Salgados para Festas – 15h:

Desenvolver técnicas de preparo de salgados festas.

f) Unhas Decoradas – 15h:

Atualizar profissionais em técnicas de decoração de unhas, de acordo com as tendências de moda e as necessidades do cliente.

Aprender a decorar e a valorizar as unhas de clientes. Este curso apresenta as técnicas e os produtos para estimular a criatividade nas decorações.

g) Escova - Modelagem dos Cabelos – 15h:

Aplicar técnicas básicas de lavatório, higienização e modelagem dos cabelos (escova).



Documento assinado eletronicamente por MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão, em 12/05/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9059258** e o código CRC **D0ECD735**.

0013515-26.2023.8.16.6000

9059258v7

Criado por apr, versão 7 por apr em 09/05/2023 15:50:27.